



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO a importância do planejamento anual de contratações públicas para o Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO a importância da manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento de Compras Anual dos órgãos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025 – PCA 2025, disponível no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 12, § 1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

§1. A previsão da publicação dos Editais, a estimativa de quantidade e valor poderão sofrer alterações conforme necessidade de readequação da Administração Municipal, desde que estejam dentro dos limites orçamentários do exercício vigente e sejam devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º O objetivo do PCA 2025 é atender aos princípios da governança, no que tange à eficiência e efetividade das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, incentivando a inovação tecnológica, bem como a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º O PCA 2025 deverá ser disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, contendo as informações complementares como itens da contratação, quantitativo e valor estimado.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Aplicar-se-á subsidiariamente a este Decreto o Regulamento Municipal sobre o Plano de Contratações Anuais de Rio Brilhante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2024.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal